



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

PORTARIA Nº. 11/2025.

“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.”

O Presidente da Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 21, inciso VI, do Regimento Interno, e,

Considerando a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito nº. 01/2025, nomeada pela Portaria nº. 10/2025, com o objetivo de apurar supostas irregularidades no pagamento de serviços extraordinários e gratificações aos servidores públicos municipais, no período de **01/01/2022 a 31/05/2025**, de forma reiterada e em sucessiva quantidade de horas trabalhadas, sem a devida justificativa ou em desconformidade com a legislação vigente;

Considerando a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos da CPI, no intuito de assegurar maior rapidez, objetividade e eficiência na apuração dos fatos;

Considerando que a delegação de competência, prevista no Decreto Lei nº. 200/67, possibilita que autoridades da administração transfiram a seus subordinados, mediante ato específico, função que seriam próprias de outros servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegado a servidora **MICHELLY MAROTTA COTTA DA SILVA** a competência para prestar apoio administrativo e operacional aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº. 01/2025 - nomeada pela Portaria nº. 10/2025.

Parágrafo único - A servidora designada deverá colaborar com as atividades da CPI, prestando auxílio na elaboração de documentos, organização de processos, análise de informações, acompanhamento de diligências, atendimento às requisições da Comissão e demais atividades correlatas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dores do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior fica autorizada a praticar todos os atos inerentes à delegação, sempre primando pela obediência à legislação pertinente, zelo pelo bem público, economicidade e trâmite administrativo.

Art. 3º. Para a fiel execução da delegação a servidora poderá assinar relatórios e memorandos relacionados à área de atuação e demais documentos necessários que disponham sobre informações específicas de sua gerência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Dorés do Turvo/MG, 27 de junho de 2025.


VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA MOTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL